



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fone. DDD (0146) 64-1340

LEI Nº 1.169

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

REAJUSTA OS VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICI
PAIS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

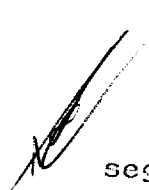
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais a partir de 01 de novembro de 1982, em virtude da elevação do salário mínimo, ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CONTADOR.....	G	Cr\$ 84.778,26 -
SECRETÁRIO.....	G	Cr\$ 84.778,26 -
TESOUREIRO.....	F	Cr\$ 73.726,40 -
LANÇADOR.....	E	Cr\$ 53.778,24 -
JARDINEIRO.....	D	Cr\$ 48.426,26 -
TRATORISTA.....	C	Cr\$ 45.572,06 -
ENCANADOR.....	B	Cr\$ 41.013,86 -
COVEIRO-ZELADOR MATADOURO.....	B	Cr\$ 41.013,86 -
FISCAL.....	A	Cr\$ 37.972,22 -
PROFESSOR.....	A	Cr\$ 37.972,22 -
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO.....	A	Cr\$ 37.972,22 -

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr\$ 1.491,00 por dependente o salário familiar e esposa dos funcionários municipais, ativos e inativos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

 segue...



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matrix 13 - Fone. DDD (0146) 64-1340

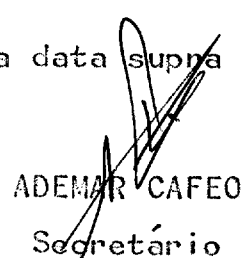
fls.2

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de novembro de 1982


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário